Resolução nº : 2788/2004
Protocolo nº : 443930/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : NEUZA MARIA SILVA SEUGLING
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Determinar o encaminhamento do feito à PARANAPREVIDÊNCIA, para a devida retificação do cálculo de proventos, com a edição de novo ato aposentatório, de acordo com o Parecer nº 10440/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com a conseqüente perda de objeto do presente recurso de revista.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA